

EDITAL UnC – 120/2013

Dispõe sobre as inscrições para o processo de seleção e admissão de doutor para o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) MEC/CAPES.

O **Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional (PMDR)** da **Universidade do Contestado (UnC)**, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão de Professor com Doutorado para o **Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) MEC/CAPES**, conforme instituído pela Portaria (CAPES) nº 86, de 3 de julho de 2013.

1 OBJETIVO DA SELEÇÃO

O processo de seleção para a vaga no Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) MEC/CAPES tem por objetivo promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, reforçando os grupos de pesquisa nacionais.

2 DAS VAGAS

2.1 Será disponibilizada 1 (uma) vaga para ingresso no PMDR da UnC, com bolsa de estudos do Programa Nacional de Pós-Doutorado MEC/CAPES (PNPD), com duração conforme definição da Portaria (CAPES) nº 86, de 03 de julho de 2013, Art. 13 e Art. 14.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 DO PERÍODO E DO LOCAL

3.1.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **27 de setembro de 2013 até 19 de outubro de 2013**, das 08h às 11h 30min e das 13h 30min às 16h 30min, no seguinte endereço:

Universidade do Contestado (UnC)

Campus Universitário de Canoinhas/Marcílio Dias

Coordenadoria do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional (PMDR)

Bloco D – sala D-17-B

Caixa Postal 01 Canoinhas-SC - CEP 89.460-000

3.1.2 Serão aceitas, também, inscrições enviadas pelo correio, desde que a postagem dos documentos seja realizada até o último dia previsto para a inscrição, **19 de outubro de 2013**, cuja comprovação da data da inscrição é o carimbo postal – com aviso de recebimento e via SEDEX. O candidato deverá encaminhar informação de inscrição postada no correio, ao e-mail: mestrado@unc.br. Na mensagem eletrônica deverá conter seu nome completo e o código de registro de postagem, composto por 13 dígitos. Não será aceita, por qualquer motivo, a documentação recebida após o dia **23 de outubro de 2013**. O envelope, contendo os documentos obrigatórios, deverá ser endereçado para:

Universidade do Contestado (UnC)

Campus Universitário de Canoinhas/Marcílio Dias

Coordenadoria do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional (PMDR)

Bloco D – sala D-17-B

Caixa Postal 01 Canoinhas-SC - CEP 89.460-000

3.2 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.2.1 Para a inscrição ao processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos à Coordenação do Programa (pessoalmente ou via correio):

- a) Cópia da carteira de identidade (1 via);
- b) Cópia do CPF (1 via);
- c) Cópia do diploma de doutor (1 via) ou atestado que comprove a titulação;
- d) Currículo no formato CNPq/Plataforma Lattes documentado ou *Foreign Researcher* (pesquisador estrangeiro), *Curriculum Vitae* (Anexo III), se estrangeiro;
- e) Carta manifestando e justificando o interesse pela bolsa;
- f) Projeto de pesquisa (o projeto deve se relacionar às linhas de pesquisa e aos temas de pesquisas e orientações dos docentes, disponibilizado no site www.unc.br/mestrado/, na aba Corpo Docente.

3.2.2 O projeto de pesquisa, em torno de 10 (dez) páginas, deverá ter:

- I. Caracterização do problema com plano de execução e metas a serem atingidas.
- II. Metodologia e estratégia de ação.
- III. Resultados e impactos esperados.
- IV. Atividades didáticas, disciplinas para graduação ou ainda, disciplina que possa ser ofertada no PMDR, de forma eletiva, durante a permanência do bolsista neste programa.

4 DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1 As metas a serem atingidas pelo candidato devem contemplar não só o fortalecimento do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional da UnC; mas o bolsista deverá também contribuir na formação de recursos humanos, incluindo colaboração e orientação de estudantes nos diferentes níveis de formação (Iniciação Científica e do Mestrado); oferecimento de disciplina na pós-graduação e/ou graduação, que possa ser ofertada de forma eletiva durante a permanência do bolsista no PMDR, convergente com o tema de seu projeto. Ênfase em produção científica relevante, traduzida em publicações qualificadas, preferentemente vinculada aos docentes e aos mestrandos da pós-graduação ou a estudantes da graduação. Como resultados a médio e longo prazo, espera-se que as atividades desenvolvidas pelo bolsista possam permitir:

- 1) elaboração e priorização de demandas para o PMDR;
- 2) subsídio e reflexões sobre as questões do desenvolvimento regional;
- 3) capacitação de profissionais de diversos setores;
- 4) melhoria da produção científica do PMDR;
- 5) fortalecimento dos grupos de pesquisa do PMDR.

5 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

5.1 Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- I. Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo PMDR, tendo como critério a legislação nacional.
- II. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq) ou, se estrangeiro, *Foreign Researcher Curriculum Vitae* (anexo II deste edital)
- III. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
- IV. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:
 - a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário, em ambos os casos sem vínculo empregatício;

- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do PMDR.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção se dará em duas etapas:

- a) análise curricular (nota final até 5,0);
- b) entrevista (nota final até 5,0).

6.2. Todas as etapas deste edital serão desenvolvidas sob a responsabilidade da coordenação do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional.

6.3. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.3.1 Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação, com atribuição de nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na nota final de 5,0 (cinco). A pontuação do currículo está detalhada nos itens “a” a “g”. A maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

- a) Participação e estágios em grupos de pesquisa: 0,2 ponto por semestre em um mesmo grupo de pesquisa (máximo 1 ponto).
- b) Monitorias: 0,5 ponto por semestre (máximo 1 ponto).
- c) Iniciação científica executada ou orientada: 0,2 ponto cada projeto (máximo 1 ponto).
- d) Atividade docente (disciplinas, iniciação científica, projetos de pesquisas, orientações de trabalho de conclusão de curso, dissertações e teses, em Instituição de ensino superior, na graduação ou pós-graduação (*Strico sensu*) em áreas afins às linhas de pesquisa do PMDR); 0,5 ponto por semestre (equivalente a carga mínima de 8 horas semanais – 160 horas semestre), (máximo 2 pontos).
- e) Trabalhos apresentados em eventos afins às linhas de pesquisa do PMDR: (últimos 3 anos – máximo 2 pontos).
 - 1) Eventos internacionais: 0,5 ponto por comunicação.
 - 2) Eventos nacionais: 0,3 ponto por comunicação.
 - 3) Eventos regionais: 0,2 ponto por comunicação.
- f) Artigos publicados, artigos comprovadamente aceitos para publicação e patentes (classificação da CAPES nas áreas de conhecimento das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, que integrem o Qualis PUR-D):
 - 1) Qualis A1 ou A2: 3 pontos/artigo.
 - 2) Qualis B1 ou B2: 2 pontos/artigo.
 - 3) Qualis B3, B4 ou B5: 1 ponto/artigo.
 - 4) Qualis C: 0,5 ponto/artigo; (até o máximo 2,5 pontos)
- g) Artigos submetidos: somente serão computados os artigos submetidos com comprovação da aceitação para publicação em periódicos conforme definido no item 6.3.1, f) deste edital: Qualis A1, A2, B1 e B2 (devendo ser anexada 1 (uma) cópia completa do manuscrito submetido): 0,25 ponto/artigo. (máximo 0,5 pontos)

6.4 DA ENTREVISTA

6.4.1 O candidato será entrevistado individualmente por banca formada por membros do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional, quando deverá fazer a defesa do Currículo e do projeto de pesquisa, sendo-lhe conferida nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) com peso 5,0 (cinco) na nota final.

6.4.2 A relação dos candidatos com os respectivos horários para a entrevista será disponibilizada no dia **24 de outubro de 2013**, na Coordenação do PMDR, bem como, no site www.unc.br.

6.4.3 As entrevistas acontecerão no dia **29 de outubro de 2013**, na Universidade do Contestado, Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional (Canoinhas-Marcílio Dias), em horários estabelecidos pela coordenação do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional, divulgados em edital, disponibilizados na Coordenação, Secretaria do PMDR e no site www.unc.br.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média das notas obtidas nos quesitos análise curricular (peso 5) e entrevista (peso 5).

7.2 A divulgação do candidato aprovado no processo de seleção estará disponível no dia **05 de novembro de 2013**, a partir das 14h, na Coordenação do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional e pelo site www.unc.br.

8 DOS BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO DAS BOLSAS

8. 1 As bolsas concedidas no âmbito do PNPd consistem em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, no valor fixado pela CAPES de R\$ 4.100,00, observada a duração das bolsas, conforme definição da Portaria (CAPES) nº 86, de 03 de julho de 2013, Art. 13 e Art. 14.

9 DA DURAÇÃO DA BOLSA

9.1 Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do item 5.1, inciso IV, o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

9.2 Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, do item 5.1, inciso IV, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

I. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do PMDR e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

II. Dedicar-se às atividades do projeto

III. Restituir a CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

IV. Assinatura e entrega na Coordenação do PMDR do Termo de Compromisso (Anexo I - beneficiário de bolsa, aprovada conforme item 5, inciso IV, alínea “a”), ou (Anexo II - beneficiário de bolsa, aprovada conforme item 5, inciso IV, alínea “b”).

11 DA SUSPENSÃO DA BOLSA

11.1 A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

I - doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;
II - realização de atividades relativas ao PNPD no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º A suspensão pelos motivos previstos no inciso II deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa

§ 3º Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPD no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

§ 4º Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá à suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

§ 5º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

12 DO CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1 A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou PMDR a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital ou Portaria (CAPES) nº 86, de 03 de julho de 2013, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

12.2 O bolsista poderá ser substituído no âmbito do PMDR, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPD, conforme classificação no presente certame.

Parágrafo Único - A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

13 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Informações adicionais poderão ser obtidas com a Coordenação do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional, de terça-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h horas, ou pelos telefones (47) 3622 6696 ou (47) 9979-0499 e pelo e-mail mestrado@unc.br.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A interlocução com a CAPES deverá ser feita apenas por intermédio pela Coordenação do Programa Mestrado em Desenvolvimento Regional, respaldado pela Vice-Reitoria Acadêmica.

14.2 É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item 5 ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

14.3 As cotas de bolsas PNPd passarão a seguir as regras estabelecidas neste Edital e pela Portaria (CAPES) nº 086, de 03 de julho de 2013, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

14.4 A Universidade do Contestado (UnC) não se responsabiliza pela continuidade do PNPd e da concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, estas de exclusiva responsabilidade do governo federal (CAPES e MEC) e do candidato.

14.5 O prazo de validade do presente edital será de 02 (dois) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período, se ocorrer alteração do cronograma do processo pelo PNPd-MEC/CAPES.

15 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação	27/09/2013
Período das inscrições	27/09 a 19/10/2013
Homologação das inscrições	23/10/2013
Divulgação horários das entrevistas no dia 29.10.13	24/10/2013
Entrevistas	29/10/2013
Resultado final	04/11/2013
Entrega da documentação necessária para implementação da bolsa	07/11/2013

16 DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-reitoria Acadêmica e PMDR.

Mafra, SC, 27 de setembro de 2013.



Prof. Vilson Pohlentz
Vice-Reitor Acadêmico

Programa Nacional de Pós-Doutorado
Anexo I – Portaria (CAPES) nº. 086 de 03 de julho de 2013

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

_____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “b” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser brasileiro residente no exterior ou estrangeiro sem vínculo empregatício;

V - comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da proposta, se estrangeiro residente no exterior;

VI- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VII – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

Representante da Comissão de Bolsas Capes

Nome e assinatura

Programa Nacional de Pós-Doutorado

Anexo II – Portaria (CAPES) nº. 086 de 03 de julho de 2013

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, _____ para _____ os _____ devidos _____ fins, _____ que eu, _____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____,

_____ tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “c” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser docente ou pesquisador com vínculo empregatício no país em IES ou instituições públicas de pesquisa;

V - apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

VI - não realizar o estágio de pós-doutorado na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício;

VII- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

IX – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

Representante da Comissão de Bolsas Capes

Nome e assinatura

Programa Nacional de Pós-Doutorado
Anexo III - Portaria (CAPES) nº. 086 de 03 de julho de 2013
Anexo III

Foreign Researcher Curriculum Vitae

1. Professional data/activity			
Full name		Date of birth	Country
E-mail			
Institution		Present position	
Department		Start date (month/year)	
Office address		P.O. box	
City	State/Province	Country	Zip code
Phone number ()	Extension	Fax number ()	
2. Academic background			
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
3. Research interests			
4. Current position			
Managerial and/or administrative activity			

Research and Development	
Technical service/specialization Others	

5. Work experience

5.1. Institution	Position	Activities	Local	Start - End date

6. Scientific, technological and artistic production

	number		number
1. scientific articles in national scientific journals		6. papers presented in congresses, seminars, conferences, etc.	
2. scientific articles in international scientific journals		7. participation in expositions, presentations, etc.	
3. articles for scientific divulgement		8. motion pictures, videos, audiovisual and media production	
4. defended theses		9. patents	
5. advised theses		10. books	

7. Main publications :

Relevant publications related to the project

8. Languages

Indicate your language proficiency: P – poor G - good E - excellent

Language	speaking	reading	writing	Language	speaking	reading	writing